



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 560/2020
Em 30/06/20 às 10:24h
Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 044/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI E INTEGRA EVENTOS ESPORTIVOS AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o “Calendário Esportivo de Barreiras” que dispõe sobre as ações esportivas e competitivas com o objetivo de desenvolver aptidões biopsicossociais, a cultura da paz e a socialização de crianças, jovens e adultos.

Parágrafo Único - A denominação “Calendário Esportivo de Barreiras” passa a ser do domínio e titularidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Art. 2º - A responsabilidade pela execução das ações que compõem o “Calendário Esportivo” de que trata esta Lei, é da Prefeitura Municipal, através da Coordenação de Esportes e Lazer, podendo esta celebrar parcerias.

Art. 3º – Compõe o “Calendário Esportivo de Barreiras”:



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

- I. TORNEIO DE ATLETISMO;
- II. CAMINHAS ORIENTADAS;
- III. CAMPENATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR URBANO, POVOADO E RURAL;
- IV. CAMPENATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR URBANO, POVOADO E RURAL;
- V. GINCANA ESPORTIVA;
- VI. JOGOS ESTUDANTIS;
- VII. JOGOS ESPECIALIADOS INTER BAIRROS;
- VIII. MOTOCROSS;
- IX. PASSEIO CICLÍSTICO;
- X. TORNEIO DE RAPEL;
- XI. RODEIO;
- XII. TORNEIO DE AREIA;
- XIII. TORNEIO DE ARGOLINHA;
- XIV. TORNEIO DE HANDEBOL;
- XV. TORNEIO DE PETECA;
- XVI. TORNEIO DE PIPAS;
- XVII. TORNEIO DE VOLEIBOL;
- XVIII. TORNEIO MUNICIPAL DE NATAÇÃO;
- XIX. TRILHAS DE MOTO E BICICLETA;
- XX. CAVALGADA;
- XXI. PROVA 26 DE MAIO DE CICLISMO (SPEED);
- XXII. PROVA CIDADE DE BARREIRAS DE MOUNTAIN BIKE;
- XXIII. AEROMODALISMO;
- XXIV. JIU-JITSU;
- XXV. JUDÔ;
- XXVI. KARATÊ;
- XXVII. CAPOEIRA;
- XXVIII. XADREZ;
- XXIX. ATLETISMO;
- XXX. TRIATLO;
- XXXI. CORRIDA RUSTICA/MARATONA;
- XXXII. M.M.A;
- XXXIII. CAMPEONATO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS;
- XXXIV. BOXE.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constará as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos Projetos.

Art. 5º - O município de Barreiras através da Coordenação de Esportes e Lazer deverá apoiar eventos esportivos realizados por associações e/ou comunidades.

§ 1º - Os eventos mencionados do caput deste artigo, não poderão ter caráter de fins lucrativos.

§ 2º - As despesas no apoio dos eventos do caput deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Além dos eventos referidos no artigo 3º desta lei, poderão ser incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - Incremento do esporte e lazer;
- II - Conservação e desenvolvimento das tradições esportivas;
- III - Lazer popular;
- IV - Incentivo à prática esportiva.

Art. 7º - Fica a Coordenação de Esporte e Lazer responsável para receber as inscrições dos eventos esportivos que serão realizados e que serão divulgados pelo calendário.

Parágrafo Único- Os organizadores de eventos esportivos deverão procurar a coordenação de esporte para inscrever seu projeto que será divulgado no calendário, a data para inscrição no evento será no mês de dezembro para o ano subsequente.

Art. 8º - O Calendário de Eventos Esportivos de Barreiras tem por objetivo:

- I - Promover o desenvolvimento social, intercambio, esportivo e econômico do Município;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70


II – Orientar a comunidade no sentido da prática saudável do esporte no Município;

III IV – Divulgar os eventos constantes no artigo 3º desta Lei.

Art. 9º - Compete a Prefeitura Municipal de Barreiras através da Coordenação de Esportes e Lazer o custeio e organização das ações esportivas que compõe, o “Calendário Esportivo de Barreiras”, sendo as despesas acobertadas pelas dotações consignadas no Orçamento da mencionada Coordenação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de junho de 2020


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR – AVANTE



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA


A apresentação desse Calendário com os principais Eventos Esportivos realizados no Município de Barreiras, se faz necessário haja vista que este município é eminentemente esportivo e que esta é uma das atividades que mais contribui para o desenvolvimento de lazer e práticas sociais, uma vez ainda que a maioria dos eventos elencados neste projeto de lei são regularmente realizados por essa municipalidade.

Com a instituição deste calendário, o Município poderá oferecer um maior e melhor apoio na execução destes Eventos, bem como na captação de recursos no âmbito Estadual e Federal.

Afirmamos ainda que é fundamental o incentivo a prática esportiva no município, pois a juventude precisa ser estimulada a desenvolver atividades saudáveis, e é perceptível a existência de uma juventude ávida por momentos em que possam extravasar toda sua energia na área esportiva.

Pelas razões expostas, e contando com o elevado espírito público dos eminentes parlamentares, confiamos na pronta aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das sessões, 30 de junho de 2020


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR – AVANTE